



Convenção Internacional de Segurança no Desporto Implementar Políticas, Concertar Ações, Preservar Valores

CONCLUSÕES

No seguimento do Documento de Orientação sobre Violência, Segurança e Prevenção de Risco no Desporto, e no final dos trabalhos da presente Convenção Internacional que hoje reuniu responsáveis de diversas instituições e reputados especialistas internacionais para discutir o impacto crescente dos fenómenos de violência associados ao desporto, que o têm vindo a transformar num palco privilegiado para inflamar comportamentos para os quais deveria constar como instrumento prioritário no seu combate e erradicação, conforme os princípios e valores consagrados na Carta Olímpica, o COP apela à mobilização de todos os parceiros interessados em implementar um pacote de medidas para suster esta ameaça crescente, num quadro de ação estratégica e concertada, tendo nomeadamente em conta o seguinte:

1. Encetar as diligências necessárias à ratificação no mais breve prazo possível da Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada da segurança, proteção e serviços por ocasião de jogos de futebol e outras manifestações desportivas;
2. Criação de um grupo de coordenação, conforme previsto na Convenção, que implemente a lista de verificações aí definidas assegurando uma avaliação credível, rigorosa e independente da atual situação nacional, assumindo também a responsabilidade de avaliar o impacto e a implementação do regime jurídico em vigor, conforme previsto na lei, tendo em vista:
 - a) Apresentar, em horizonte temporal previamente estabelecido, um relatório de avaliação do atual quadro normativo e dos requisitos estabelecidos nas três dimensões da Convenção, identificando os principais fatores críticos e níveis de risco;
 - b) Estudar a adaptação das recomendações da Convenção à realidade portuguesa e propor um pacote de medidas para o efeito, num horizonte temporal previamente estabelecido;
 - c) Coordenar a operacionalização das medidas apresentadas e o controlo de progresso;
 - d) Introduzir no quadro de um programa transversal de segurança interna e proteção civil a prevenção e treino no âmbito de grandes riscos e ameaças emergentes à segurança em eventos desportivos, nomeadamente em matérias de terrorismo e cibersegurança;
3. Agendamento de uma visita consultiva a Portugal dos peritos do Comité Permanente de Acompanhamento da Convenção e análise do seu relatório de avaliação;
4. Constituição de uma autoridade administrativa independente, dotada de meios e competências indispensáveis e adequadas para levar a cabo ações inspetivas, de análise de conformidade regulamentar e agilização na aplicação de sanções eficazes em tempo útil suprindo as vulnerabilidades há muito identificadas neste âmbito;



5. Definição de um pacote de medidas de boas práticas, recomendações, responsabilidade social corporativa e autorregulação da comunicação social na informação, reportagem e debate sobre manifestações de violência, racismo, intolerância e xenofobia associadas ao desporto;
6. Compilação, divulgação e avaliação dos principais indicadores sobre violência, proteção e segurança no desporto que permita municiar os processos de tomada de decisão com informação robusta credível, em particular nos seguintes tópicos:
 - a) Encargos anuais em policiamento de competições desportivas e respetivas fontes de financiamento público;
 - b) Encargos anuais de policiamento suportados pelas organizações desportivas e promotores de eventos desportivos;
 - c) Sustentabilidade do modelo de financiamento à segurança, proteção e combate à violência no desporto
 - d) Efetivo policial mobilizado, em número de horas de trabalho e agentes, em eventos e competições desportivas;
 - e) Avaliação da eficácia do regime sancionatório, nomeadamente nas medidas de restrição de acesso a recintos desportivos.

Lisboa, 31 de maio de 2017
Comité Olímpico de Portugal